

ESCOLHA DOS (AS) REPRESENTANTES DO CÂMPUS CHARQUEADAS NO CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DOS (AS) REPRESENTANTES NO CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL

A COE (Comissão Eleitoral) do Câmpus Charqueadas, designada através da portaria n.º 1445, de 19 de junho de 2023, vem a público convocar os (as) servidores (as) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo e Permanente da Instituição, bem como os discentes regularmente matriculados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus para a escolha do membro representante dos (as) servidores (as) docentes, e seu (sua) suplente, do membro representante do corpo discente, e seu (sua) suplente, e do membro representante dos (as) servidores (as) técnico-administrativos (as), e seu (sua) suplente, que farão parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFSul – Câmpus Charqueadas, para mandato regular, de dois anos, abrindo as inscrições para os (as) candidatos (as) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Câmpus Charqueadas para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no REGULAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSul, disponível no site:

<http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/104-regulamento-consup>

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representante dos (das) Docentes: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.
- II. Representante do Corpo Discente: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.
- III. Representante dos (das) Técnico-Administrativos em Educação: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.

1.3 O processo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da plataforma SUAP (<https://suap.ifsul.edu.br>), sendo direto, secreto e uninominal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Data
Publicação do Edital	27-06-2023
Período de inscrição	27-06-2023/29-06-2023
Publicação prévia das inscrições	04-07-2023
Prazo para recursos	05-07-2023
Respostas aos recursos e publicação dos inscritos homologados	06-07-2023
Período para campanha	07-07-2023/13-07-2023
Dia da eleição	14-07-2023
Divulgação prévia dos resultados	17-07-2023
Prazo para recursos	18-07-2023
Respostas aos recursos referentes aos resultados	19-07-2023
Divulgação dos resultados	20-07-2023

3. DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

3.1 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os (as) servidores (as) docentes, aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Charqueadas, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos (as) pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.2 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando o corpo discente, alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Charqueadas, desde que maiores de dezesseis anos no ato da inscrição e não estejam cursando o último ano do curso em que se encontram matriculados (semestre ou ano).

3.3 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os servidores técnico-administrativos (as), aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Charqueadas, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos pelo regime jurídico único (RJU).

4. DA CONSULTA À COMUNIDADE

4.1 Serão considerados eleitos (as), titulares e suplentes, os (as) candidatos (as) que obtiverem maior número de votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

4.2 Serão considerados (as) suplentes, em cada segmento, os (as) candidatos (as) que obtiverem a segunda maior votação em sequência.

5. DOS (AS) ELEITORES (AS)

5.1 São eleitores (as):

I. Servidores (as) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Charqueadas, regidos (as) pelo regime jurídico único (RJU);

II. Alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus.

5.2 Cada eleitor (a) terá direito a apenas um voto, dentro do seu respectivo segmento.

5.3 A identificação dos eleitores (as), no ato da votação, dar-se-á através do acesso à plataforma SUAP.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos (as) candidatos (as) para o Conselho Superior serão efetuadas em conformidade de datas com o cronograma supra e de forma eletrônica, através da plataforma SUAP.

6.2 Ao proceder a inscrição, o (a) candidato (a) deverá estar ciente das normas constantes neste Regulamento.

6.3 As inscrições serão realizadas a partir das 18h00m do dia 27-06-2023 até às 23h59m do dia 29-06-2023. Encerrado o prazo de inscrições, a COE divulgará a lista dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no dia 04-07-2023, conforme trâmites do cronograma supra. O(A) candidato(a) deverá checar no SUAP o resultado da homologação.

6.4 Em caso de um (a) único (a) candidato (a) inscrito (a) em um ou mais segmentos, a COE homologará a candidatura deste (a) e encaminhará o seu nome à Direção-Geral para nomeação, sem passar pelo processo de eleição no respectivo segmento.

6.5 Não havendo candidatos (as) inscritos (as) em algum segmento até o prazo final, a escolha do (a) representante deste segmento poderá ser feita por indicação da Direção-Geral do Câmpus Charqueadas, respeitando o critério da não acumulação de cargos/funções.

6.6 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, através do e-mail ch-eleicoes@ifsul.edu.br e com justificativa formal, a partir das 00h01m do dia 05-07-2023 até às 23h59m do mesmo dia. A análise dos pedidos de impugnação e a divulgação da lista dos (as) candidatos (as) deferidos (as) serão realizadas no dia 06-07-2023.

6.7 Não serão aceitos pedidos de impugnação feitos de forma anônima.

7. DO ANDAMENTO DAS ELEIÇÕES

7.1 Será de responsabilidade de cada candidato (a) a apresentação de suas propostas a partir da divulgação das inscrições.

7.2 Poderão ser organizadas reuniões presenciais e/ou não-presenciais e/ou divulgação de materiais digitais ou impressos, utilizando plataformas e materiais a critério de cada candidato (a), para sua apresentação e de suas propostas a seus respectivos segmentos. A campanha poderá ocorrer a partir das 00h01m do dia 07-07-2023 até às 23h59m do dia 13-07-2023.

8. DA ELEIÇÃO

DA DATA, HORÁRIO E VOTAÇÃO

8.1 A votação facultativa e uninominal será realizada em um único dia, com horário de início e término.

8.2 A eleição será realizada de modo eletrônico, por meio da plataforma SUAP (<https://suap.ifsul.edu.br>), no dia 14-07-2023, das 01h00 às 23h59.

8.3 Os votos serão computados a partir de planilha eletrônica gerada pela plataforma SUAP e validada pela COE.

8.4 Limita-se a cada usuário (a) apenas 1 (um) voto para a escolha do (a) representante da sua respectiva categoria, garantindo a lisura e o sigilo do processo.

8.5 Os trabalhos de recepção dos dados e verificação dos votos serão realizados pela COE designada pela Direção-Geral, através da Portaria de designação desta Comissão.

9. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 O resultado da eleição será acompanhado pela COE do câmpus, que, através de seu presidente, fará a divulgação e o publicará por e-mail nas listas institucionais.

9.2 Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.3 Para fins de desempate, dentre os servidores, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. maior tempo de efetivo exercício no câmpus;

II. maior idade; e

III. maior número de filhos.

9.4 Para fins de desempate, dentre os discentes, prevalecerá o critério da idade superior.

9.5 Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato (a), a COE divulgará a lista prévia, contendo os (as) representantes eleitos (as) do Câmpus Charqueadas, bem como seus (suas) respectivos (as) suplentes. O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 17-07-2023 às 14h30.

9.6 Em caso de um (a) único (a) candidato (a) inscrito (a) em um ou mais segmentos, a COE homologará a candidatura deste (a) e encaminhará o seu nome à Direção-Geral.

9.7 O presidente da COE presidirá o acompanhamento do resultado da eleição, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo vice-presidente e, no impedimento deste, por outro membro da comissão para este fim escolhido entre seus integrantes.

9.8 Os pedidos de recurso dos resultados das eleições deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, através do e-mail ch-eleicoes@ifsul.edu.br e com justificativa formal, a partir das 00h01m do dia 18-07-2023 até às 23h59m do mesmo dia. A análise dos pedidos de recursos será realizada no dia 19-07-2023.

9.9 No dia 20-07-2023, será publicado o resultado final das eleições e encaminhado à Direção-Geral do Câmpus os nomes dos (as) representantes (as) titulares e suplentes eleitos (as) neste processo eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os casos omissos serão dirimidos pela COE - Câmpus Charqueadas.

10.2 As dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos devem ser enviados ao E-mail

ch-eleicoes@ifsul.edu.br.

Charqueadas, 27 de junho de 2023.

Fredi dos Santos Bento - Representante Docente e Presidente da COE

Calebe Micael de Oliveira Conceicao – Representante Docente

Darling Geruza Rio de Souza – Representante TAE

Marcelo Lopes Cairuga – Representante TAE

Mateus Peres Lopes – Representante discente